AUTÓGRAFO Nº 126/2021

Redação Final do Projeto de Lei Nº 105/2021 oriundo do Poder Executivo

Altera a destinação da Área, objeto da matrícula nº 7.003 do Ofício do Registro do Ofício do Registro do Imóveis de Bom Retiro do Sul - RS e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bom-retiro-do-sul-rs) Municipal vigente;

***FAÇO SABE*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1°**Fica alterada a destinação da área adiante descrita, constante da matrícula nº. 7.003do Ofício do Registro do Ofício do Registro do Imóvel de Bom Retiro do Sul – RS, de bem de uso comum para bem de uso dominical, visando regularizar o parcelamento de solo, projetado pelo município e permitindo o uso de área industrial:

**Matricula n° 7.003;**

“Imóvel - Área de Recreação Pública e de Uso Institucional – Área Urbana com a superfície de 5.533,57m² (cinco mil, quinhentos e trinta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra D do Loteamento “Construindo um Futuro”, situado na esquina formada pela Avenida Ottomar Jacob Ely e Rua C, bairro São João, Bom Retiro do Sul-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a Sudeste numa extensão de 58,89 metros com a Rua “C”, quando forma um ângulo de 87°41’, confronta-se a Nordeste numa extensão de 93,62 metros, com a Avenida Ottomar Jacob Ely, quando forma ângulo de 90°23’, confronta-se a Noroeste, numa extensão de 59,60 metros, com a Rua “A”, quando forma ângulo de 89°8; confronta-se a Sudoeste numa extensão de 91,65 metros, com o Prolongamento da Rua Alfredo Lopes de Araújo, encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 92°47’, fechando o perímetro.”

**Art. 2°** A área descrita no artigo 1° passam a ter seu uso dominical, nos termos do artigo 99, inciso III, do Código Civil Brasileiro, para fins de futura destinação que projeto e lei específica assim dispuser.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 04 de novembro de 2021.

João Pedro F. F. Pazuch Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul